

PORTARIA Nº 1.183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 191/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002335/2007-42, Registro SAPIEnS nº 20060010494, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade do Vale do Jaguaribe, mantida pela Sociedade Jaguaribana de Educação e Cultura S/C Ltda., a ser instalada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1.759, ambas no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de dezembro de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 78/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento favorável à autorização do curso de graduação em Sistemas de Informação, a ser ofertado pela Faculdade do Amapá - FAMAP, localizada à Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Jardim Equatorial, no município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda., sediada no mesmo município, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000104/2008-75.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 280/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validade nacional dos títulos obtidos no Mestrado em Comunicação Social e Educação da Universidade Anhembi Morumbi pelos 39 (trinta e nove) alunos relacionados em anexo, conforme consta do Processo nº 23001.000154/2009-33.

ANEXO

	Alunos Concluintes	Documento de Identidade
1	Ana Maria Ramaglia Silveira	7.573.957
2	Francisco de Canindé Gentil Vieira	7.300.516
3	Joviniano Borges da Cunha	10.228.089
4	Liliana Pace	2.710.696-2
5	Marlene Spolon Arvoredo	5.910.701-7
6	Silvia Suini Sanchez	7.573.957
7	Soledad Galhardo	4.472.282

8	Eduardo Mekitarian	3.562.320
9	Márcio da Graça	19.141.504-2
10	Ilda Zuleika Reguera Silva	7.846.325
11	Suely Trevisan Araújo	5.995.719
12	Maria Elisabete Antonioli Laurenti	7.305.423-9
13	Alexandre Machado	18.061.966-4
14	Gláucia Rezende Pereira	12.488.819
15	Antonio da Silva Andrade	3.944.920
16	Eziz Medeiros Ferreira	32.761.240-X
17	Regina Maria dos Santos Silva	4.455.381
18	Beatriz Regina Pires Zaragoza	2.916.403
19	Deusdete Camargo de Brito	4.373.864
20	Thelmo Antonio Pires Ferreira	3.590.092
21	Inês do Amaral Büschel	3.753.238
22	José Augusto Alvarenga	10.192.828
23	Antonio Flávio Bastos Maués	12.785.872-6
24	Berenice Lulai Ferreira	9.091.322-X
25	Eiko Enoke	5.545.618
26	Geraldo Naclério Canto	4.877.287
27	Ivan Augusto de Mattos Pires Ferreira	21.575.417
28	Ricardo Lulai Ferreira	13.271.464-4
29	Sidney Dalla Torre	4.234.513
30	Tania Bustamante Freire de Andrade	3.947.162-7
31	Fernando Milliet Roque	5.934.462
32	Luiz Carlos Vieira Palma	4.770.540
33	Renato Montagnana	4.437.487
34	José Carlos Polidoro	7.792.652-3
35	Rita Rodorigo	W2002317
36	Patrícia Passos Gonçalves Palácio	19.142.800-0
37	Maria Carolina André Cícero de Sá	2.696.408
38	Satiko Motoyama Narita	3.577.205
39	Vera Barros de Leça Pereira	2.692.246-0

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 282/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Rosimeire da Costa Santos, RG nº 19.545.420/SP, no curso de Enfermagem, bacharelado, no período entre 2002 e 2005, nas Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos, bem como ao registro do diploma pela Universidade de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23000.006055/2009-75.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 2.731, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS usando das atribuições conferidas por Decreto de 12 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15/6/2009, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Aviso de Seleção nº 014/2009, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Candidato	Classificação
FES	Administração	Custos Industriais	Ana Claudia de Araujo Moxoto	1º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PORTARIA Nº 1.748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 712, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 2008, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.897 de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, Decreto nº. 6.752, de 28 de janeiro de 2009 e Decreto nº. 6.808, de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 009E - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para alunos estrangeiros participantes do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, regularmente matriculados em cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, referente ao pagamento de Bolsa no exercício de 2009, de acordo com o Anexo desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.009E.0001 - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional

Fonte: 0100915034

PTRES: 020886

Processo: 23000.000770/2009-02

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será conforme Memorando nº. 10.044/2009 - CGRE/DIFES/SESu/MEC, de 8 de dezembro de 2009, e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 009E - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, será realizado pela Coordenação Geral de Relações Estudantis - CGRE/DIFES/SESu/MEC.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional - DEZEMBRO

	INSTITUIÇÃO	Quant.de Bolsa	Valor		Nota de Crédito	
				DEZEMBRO		
1	153010	15244	CEFET/RJ	3	1.395.00	001796
2	154032	15270	UFCSA	2	930.00	001797
3	154042	15259	FURG	8	3.720.00	001798